



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE nº 064/2025

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEIS,
ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO."**

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 064/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para receber através de cessão de uso, pelo período mínimo de 20 anos, imóveis de matrículas nº 6.076 e 6.077, de propriedades da Mitra Diocesana de Passo Fundo.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

A cessão de uso é um mecanismo legal que permite a transferência do direito de uso de um bem para viabilizar projetos de interesse social e bem-estar público.

Nas lições do saudoso Hely Lopes Meirelles Cessão de Uso "é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2008, 34ª edição, pág.535.)

Os motivos apresentados no projeto de Lei ofertado permitem concluir que a cessão será benéfica a toda coletividade, evidenciado, pois, o interesse público. Logo, não há óbices para sua aprovação.

Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no Art. 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 24 de setembro de 2025.

Renato Luiz Zanatta


Dirceu Domingos Romani


Amarildo Antônio Donida


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Idemar Vicente Paludo


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico